

EMENDA ADITIVA Nº 01, de 15 de agosto de 2019.

Adiciona dispositivo no art. 5º do Projeto de Lei nº 1.313, de 14 de maio de 2019, que “Cria o Programa de Pavimentação Comunitária de vias urbanas, dispõe sobre sua execução e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica adicionado a alínea “f” no art. 5º do Projeto de Lei nº 1.313, de 14 de maio de 2019, que “Cria o Programa de Pavimentação Comunitária de vias urbanas, dispõe sobre sua execução e dá outras providências”, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A participação dos interessados consistirá em:

...

f) fornecimento de material e serviços para a construção do passeio público. (NR)

Art. 2º. Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data da publicação.

Sala de Sessões Erno Billig da Câmara de Vereadores de Estrela Velha, em 15 de agosto de 2019.

Claudiomiro Silveira
Vereador PMDB

JUSTIFICATIVA

A Emenda Aditiva propõe a inclusão da alínea “f” no art. 5º do Projeto de Lei nº1.313, de 14 de maio de 2019, que “Cria o Programa de Pavimentação Comunitária de vias urbanas, dispõe sobre sua execução e dá outras providências”.

Com a adição desta alínea ficará obrigatório a construção do passeio público, sendo que as despesas geradas pela mesma, ficará à conta do cidadão interessado na pavimentação.

Sala de Sessões Erno Billig da Câmara de Vereadores de Estrela Velha, em 15 de agosto de 2019.

Claudiomiro Silveira
Vereador PMDB